



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.138, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“Institui o Projeto PROTEGENDO+ELAS – Uma rede que cuida, protege e reconstrói, no âmbito do Município de Tatuí”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre órgãos do Poder Público, instituições de ensino, órgãos federais e a iniciativa privada na promoção da proteção, da dignidade e da reconstrução de vidas;

CONSIDERANDO que mulheres em situação de violência doméstica e familiar, frequentemente, têm seus meios de comunicação danificados ou destruídos e acessam os serviços públicos em condição de extrema vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o interesse público na reutilização social de bens apreendidos ou doados, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, o Projeto PROTEGENDO+ELAS – Uma rede que cuida, protege e reconstrói, com a finalidade de promover a proteção, a dignidade e a reconstrução de vidas de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º São objetivos do Projeto PROTEGENDO+ELAS:

I – garantir o acesso a meios tecnológicos seguros para comunicação emergencial e acionamento da rede de proteção;

II – promover o acolhimento imediato mediante a destinação de roupas sustentáveis e itens básicos de higiene pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.138, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

III – fortalecer a articulação da rede municipal de atendimento à mulher;

IV – fomentar práticas sustentáveis por meio da reutilização e da destinação social de bens;

V – contribuir para o rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

Art. 3º O Projeto será coordenado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Cidadania, competindo-lhe:

I – gerir, executar e monitorar o Projeto;

II – articular-se com os demais órgãos e entidades parceiras;

III – definir critérios técnicos para a destinação dos bens e para o atendimento das beneficiárias;

IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

Art. 4º O Projeto PROTEGENDO+ELAS será executado mediante:

I – doação e reutilização de equipamentos eletrônicos apreendidos, observada a legislação aplicável, ou doados;

II – celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e de ensino;

III – realização de campanhas de arrecadação de roupas e itens de higiene pessoal;

IV – desenvolvimento de ações integradas com a Justiça Restaurativa, a Patrulha da Paz e a Rede Municipal de Atendimento à Mulher.

Art. 5º A participação no Projeto não gera direito subjetivo, benefício financeiro ou vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.138, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Projeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se existentes, ou de recursos oriundos de doações e parcerias, sem a criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Cidadania poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de janeiro de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/01/2026.

Neiva de Barros Oliveira